

LEI Nº 1.889 DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários municipais para o mandato que se inicia em janeiro de 2001.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal, com base no art. 29, V da CF, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS SUBSÍDIOS

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato que se inicia em janeiro de 2001, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei:

Art. 2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 cf.

Art. 4º - Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2001, são os seguintes:

I – para o Prefeito, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês;

II – para o Vice-Prefeito, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês;

III – para os Secretários Municipais, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o subsídio estabelecido, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão legislativa.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
EM 29 DE SETEMBRO DE 2000**

**JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDVARDES MARTINS PRATES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**